



Ofício nº 036/2023 - Fórum

Brasília, 18 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal  
Brasília/DF

**Assunto: Manifesto das Profissões Regulamentadas sobre o texto da PEC nº 45-A/2019, aprovada na Câmara dos Deputados.**

Senhor Presidente do Senado Federal,

1 O Fórum dos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas (Conselhão) é integrado por 31 entidades de fiscalização profissional, legalmente constituídas, com a finalidade de discutir, deliberar sobre assuntos institucionais de interesse das profissões regulamentadas no Brasil e representar mais de 10 milhões de profissionais devidamente registrados em conselhos.

2 Os Conselhos de Regulação Profissional, portanto, desempenham um papel fundamental na proteção da sociedade, uma vez que foram criados para regulamentar e supervisionar o exercício de diversas profissões; assegurar que os profissionais atuem com competência, responsabilidade e ética; estabelecer normas e códigos de conduta profissional, e critérios para a formação acadêmica e prática. Diante do exposto, essas entidades – que, por certo, garantem a elevação do nível de conhecimento e habilidades, e conferem credibilidade às profissões – passam a expor, para, ao final, requerer o que segue:

3 A Reforma Tributária no Brasil tem sido um tema de grande relevância nos últimos anos. Nós, profissionais, valorizamos as iniciativas que buscam a construção um Brasil mais justo e próspero, por isso compreendemos e reconhecemos que a busca por simplificação tributária é benéfica para o país, ante seu potencial de fomentar um ambiente de negócios mais propício, fortalecer o empreendedorismo e estimular o desenvolvimento econômico de nossa nação.

**FÓRUM DOS CONSELHOS FEDERAIS DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS**

Este documento foi assinado digitalmente por André Prado Dantas Júnior.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código D822-7C1B-D871-7A72.

4 No entanto, observamos que o texto em tramitação trará uma significativa alteração da tributação dos serviços prestados por profissões regulamentadas. Assim, solicitamos que Vossa Excelência defenda a manutenção da carga tributária atual para os profissionais liberais e para as sociedades civis cujo quadro societário seja composto por indivíduos regularmente inscritos em Conselhos de Fiscalização Profissional.

5 Ao ensejo, vale ressaltar que o referido tratamento diferenciado não é apenas uma prática tradicionalmente consolidada, mas também consiste em um entendimento apoiado e defendido pelo Supremo Tribunal Federal, que reconhece a tributação diferenciada como um reflexo dos princípios de isonomia e capacidade contributiva.

6 Ademais, as profissões regulamentadas, em sua grande maioria, são constituídas por profissionais pertencentes à classe média, que, a despeito de possuírem formação especializada, não detêm, necessariamente, patrimônios volumosos ou grandes reservas de capital. É imperativo reconhecer que muitos desses profissionais oferecem serviços com profunda finalidade social, atuando diretamente na promoção do bem-estar, da justiça, da saúde, do meio-ambiente e do desenvolvimento da população. Nesse sentido, a adoção de um regime tributário diferenciado não seria um privilégio, mas, sim, um reconhecimento da realidade socioeconômica desses profissionais e da relevância de suas atividades. Além disso, é uma medida de equidade fiscal, tendo em vista que tal segmento vem sentindo, de forma mais acentuada, os efeitos da pressão tributária atual, o que compromete sua capacidade de contribuição e sufoca uma parcela significativa da nossa sociedade.

7 Neste desiderato, destacamos a importância do apoio de Vossa Excelência, visando ao ajuste redacional na Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 45-A/2019, para contemplar um regime diferenciado para as sociedades de profissão regulamentada, nos seguintes termos:

Garantia de regime específico para as Profissões Regulamentadas	
Redação atual	Redação proposta
<p>Art. 156-A. Lei complementar instituirá imposto sobre bens e serviços de competência dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.</p> <p>§ 5º Lei complementar disporá sobre:</p> <p>(...)</p> <p>V – os regimes específicos de tributação para:</p> <p>(...)</p>	<p>Art. 156-A. Lei complementar instituirá imposto sobre bens e serviços de competência dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.</p> <p>§ 5º Lei complementar disporá sobre:</p> <p>(...)</p> <p>V – os regimes específicos de tributação para:</p> <p>(...)</p> <p>f) sociedades de profissões regulamentadas, organizadas sob a forma do parágrafo único do art. 966 do Código Civil Brasileiro.</p>

8 Essa medida é essencial para evitar um exorbitante aumento de carga tributária, insegurança jurídica, garantindo uma maior previsibilidade financeira para os profissionais e as suas sociedades.

9 Destarte, reiteramos a importância do apoio de Vossa Excelência nessas questões cruciais, pois acreditamos que a manutenção do regime tributário adequado é fundamental para o fortalecimento das nossas profissões e a continuidade dos serviços de qualidade.

10 Certo de contarmos com apoio de Vossa Excelência, firmamos o presente manifesto e a exposição de pauta de reivindicações, ao passo que nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos sobre o tema acima pontuado e/ou qualquer outra ação que vise o crescimento sustentável da nossa nação.

Atenciosamente,

**CONTADOR AÉCIO PRADO DANTAS JÚNIOR**

Coordenador do Fórum dos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas

MARIA EDUARDA LACERDA DE  
LARRAZABAL DA  
SILVA:14183374472

Assinado de forma digital por MARIA  
EDUARDA LACERDA DE LARRAZABAL DA  
SILVA:14183374472  
Dados: 2023.09.19 20:03:24 -03'00'

**BIÓLOGA MARIA EDUARDA L. DE LARRAZÁBAL DA SILVA**

Coordenadora-Adjunta do Fórum dos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas

#### Conselhos Federais subscritores:

Conselho Federal de Administração (CFA), presidente **Leonardo José Macêdo**

Conselho Federal de Biblioteconomia (CFB), presidente **Fábio Lima Cordeiro**

Conselho Federal de Biologia (CFBio), presidente **Maria Eduarda Lacerda de L. da Silva**

Conselho Federal de Biomedicina (CFBM), presidente **Silvio José Cecchi**

Conselho Federal de Contabilidade (CFC), presidente **Aécio Prado Dantas Júnior**

Conselho Federal de Corretores de Imóveis (Cofeci), presidente **João Teodoro da Silva**

Conselho Federal dos Despachantes Documentalistas do Brasil (CFDD/BR), **Osnildo Osmar Silveira**

Conselho Federal de Economia (Cofecon), presidente **Paulo Dantas da Costa**

Conselho Federal de Educação Física(Confef), presidente **Cláudio Augusto Boschi**

Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), presidente **Betânia Maria Pereira dos Santos**

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), presidente **Evânio Ramos Nicolleit**

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (Coffito), **Roberto Mattar Cepeda**

Conselho Federal de Fonoaudiologia (CFFa), **Andréa Cintra Lopes**

Conselho Federal de Medicina (CFM), presidente **José Hiran da Silva Gallo**

#### FÓRUM DOS CONSELHOS FEDERAIS DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS

Este documento foi assinado digitalmente por Aécio Prado Dantas Júnior.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código D822-7C1B-D871-7A72.



# FÓRUM DOS CONSELHOS FEDERAIS

DAS PROFISSÕES REGULAMENTADAS

Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), presidente **Francisco Cavalcanti de Almeida**

Conselho Federal de Museologia (Cofem), presidente **Marco Antônio F. Ballester Junior**

Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), presidente **Élido Bonomo**

Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), presidente **Beto Simonetti**

Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas (Conferp), presidente **Carlos Alberto Mello da Silva Muller**

Conselho Federal de Psicologia (CFP), presidente **Pedro Paulo G. de Bicalho**

Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), presidente **Kelly Rodrigues Melatti**

Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia (Conter), presidente **Cassiana Crispim**

Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), presidente **Solomar Pereira Rockembach**



**FÓRUM DOS CONSELHOS FEDERAIS DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS**

Este documento foi assinado digitalmente por Aécio Prado Dantas Junior.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código D822-7C1B-D871-7A72.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/D822-7C1B-D871-7A72> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **D822-7C1B-D871-7A72**



### Hash do Documento

A64DBDA7C31B9C3DD72BFD14B517BDC4A4FD886667C0DF374A508013C77B4E9A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/09/2023 é(são) :

Aecio Prado Dantas Junior - 601.324.005-10 em 19/09/2023

21:58 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

